Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 – Centro – Lavrinhas/SP – Tel.: (12) 3146-1110 – Cep.: 12.760-000 – CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1231, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

" EMENTA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER POR DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, ÁREA DE TERRA E ESTRADA DE PROPRIEDADE DE JOSE BIONDI SOBRINHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo. 1.º – Fica o Poder Municipal autorizado a receber por doação, sem encargos, área de terra e estrada pertencente a Jose Biondi Sobrinho, com as seguintes descrições :

"**INÍCIO** – A referida estrada inicia no trevo do acesso a Capela do Jacu na Rodovia Fiori Biondi, ou seja, no KM 1+850 metros, na coordenada em UTM 7.509 e 511.807 E;

TÉRMINO – O término da mesma é próximo à portaria da Mineradora Suall, na coordenada UTM 7.5142465 N e 513.807 E;

EXTENSÃO – A extensão da estrada é de 4.482.00 metros;

LARGURA - A largura da faixa de domínio do Município deverá ser de 10 metros

ÁREA – A área da faixa de domínio do Município será de 44.820.00 m2, vinculada à matrícula nº 22002 ."

Artigo. 2º – A doação de que trata o caput do artigo 1º desta Lei tem como objetivo transferir para o Município área que já vem sendo utilizada como estrada municipal.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Lavrinhas, 13 de novembro de 2009.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

Tatianna Rangel

TATIANNA RANGEL MELLO DE AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração